



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU-GO**

ADM. 2005/2008

LEI Nº 379 DE 14 DE MAIO DE 2.007.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, Aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento 01 (um) crédito adicional de natureza especial, programa 08.244.0066.1.050-4.4.90.51.00-Construção de Centro de Convivência do Idoso, no valor de R\$ 130.000,00 (cento trinta mil reais).

Art.º 2º - Como recurso para a abertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo poderá utilizar a anulação total ou parcial de dotações do vigente orçamento, bem como, aqueles constantes dos incisos I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal 362 de 03 de Janeiro de 2.006, o programa criado pelo art. 1º da presente lei.

Art.º 4º -Revogadas a disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2007.




ANTONIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal